



Vealeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.519/2024.

DE 28 DE MAIO DE 2024.

CRIA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, A REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS PARA DISCUSSÃO DE ALTERNATIVAS PARA DIMINIÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DA FICAI – FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,

Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a Rede de Apoio às Escolas – RAE, como instância permanente para discussão e busca de alternativas para diminuir a evasão escolar e outros problemas que interferem direta ou indiretamente no processo ensino-aprendizagem, bem como exercer o acompanhamento e controle da infrequência e abandono escolar.

Art. 2º A RAE terá articulação com escolas municipais e com a sociedade civil, de forma multidisciplinar, na busca as soluções para a evasão escolar devendo as alternativas ser articuladas pelos membros do Poder Público, sociedade civil e comunidade escolar.

Art. 3º A RAE desenvolverá as seguintes atividades:

I - Realizar visitas domiciliares, buscando as causas ou motivos que ensejaram o afastamento escolar;

II – Contatar com os pais dos alunos que se encontram em processo de infrequência ou evasão escolar;

III – Promover palestras nas Escolas, reunindo equipes diretivas, professores, alunos e pais ou responsáveis, no intuito de conscientizar quanto à necessidade do combate a infrequência e evasão escolar;

IV – Identificar situações de vulnerabilidade social ou de trabalho infantil;

V – Buscar alternativas para enfrentar ou superar obstáculos encontrados pela criança ou adolescente no retorno escolar;

VI – Combater todas as formas de discriminação ou violência à criança no âmbito escolar e familiar, promovendo ações de prevenção e práticas restaurativas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2024 11:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6657377136ad6>.
POR MARCIANO RAVANELLO EM 29/05/2024 11:10



Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Vezeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 4º A RAE será composta pelos seguintes membros:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- III - Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Um representante do Conselho Tutelar;
- VI – Um representante da Brigada Militar;

VII - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

Parágrafo único: Nas reuniões da RAE, poderão ainda ser convidados como participantes ou colaboradores, representantes da Defensoria Pública Estadual, Ministério Público e Poder Judiciário, através da Vara da infância e Juventude, bem como quaisquer outros membros da sociedade civil com conhecimentos técnicos sobre o tema.

Art. 5º Fica a RAE responsável por elaborar seu Regimento de Trabalho, para regulamentar suas ações, elaborar o cronograma e a rotina de atividades, bem como a escolha do Coordenador e do Secretário.

Art. 6º A composição da RAE terá prazo de duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais dois anos e será constituída através de indicação dos membros pelas entidades e posterior nomeação por Portaria do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 28 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28.05.2024.**

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ALTEMAR RECH
Secretária de Administração,
Planejamento, In. Com. e Turismo

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2024 11:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6657377136ad6>.
POR MARCIANO RAVANELLO EM 29/05/2024 11:10

